

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 1/2016

São Roque, 08 de janeiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública que contorna a área (antigo campo de areia), localizada em frente à Avenida Guilherme de Almeida, Gabriel Piza, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

**REITERAMOS QUE TAL PEDIDO JÁ FOI FORMULADO EM 2014 POR ESTE MESMO VEREADOR E, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO TEVE RESPOSTA.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Presidente

**ALACIR RAYSEL**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSr 08/01/2016 - 11:53:47 00189/2016/



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ofício n.º 011/2016 - DPMA**

São Roque, 11 de Fevereiro de 2016.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 001/2016

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 006/2016, e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 002.156.841

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor

Exmo. Sr.

Alfredo Fernandes Estrada

Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

---

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**P R E F E I T U R A   D A   E S T Â N C I A**  
**T U R Í S T I C A   D E   S ã o   R O Q U E**  
E S T A D O   D E   S ã o   P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 006/2016**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 001/2016**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial, possui denominação oficial conforme Lei nº 2884, de 12 de novembro de 2004, denominada como “Praça Anna Izalina Duarte”. Segue anexo Lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), certifiquei aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.==.==.==.==.==.==.==.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

010

## **LEI N.º 2.884**

De 12 de novembro de 2004

PROJETO DE LEI N.º 40/04-L,

De 17 de setembro de 2004

(De autoria do Vereador Abel de Almeida - PFL)

AUTÓGRAFO N.º 2785, DE 4/11/04.

**Dá denominação de "Praça Anna Izalina Duarte" a logradouro público localizado no Jardim Santa Maria, Bairro Gabriel Piza.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Praça Anna Izalina Duarte" o logradouro público localizado entre as ruas Menotti Del Picchia (lateral esquerda), Henriqueta Lisboa (lateral direita), avenidas Guilherme de Almeida (frente) e Jorge de Lima (fundos), no Jardim Santa Maria, Bairro Gabriel Piza, conforme "planta" anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 12/11/04.**

  
**JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 12 de novembro de 2004, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovada na 37ª Sessão Legislativa Ordinária de 3/11/04.**

lco.-



# **PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

